



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROJETO RS TALENTOS – EDITAL SICT 05/2025

EDITAL Nº 01/2025 – UFSM/RS TALENTOS
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS/AS PARA O PROGRAMA RS TALENTOS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Coordenação do Programa RS Talentos – UFSM, torna público o presente edital para a seleção de acadêmicos/as **ingressantes nos cursos de graduação da UFSM no primeiro e segundo semestre letivo de 2025**, conforme aprovado no Edital SICT nº 05/2025 e regulamentado pela Portaria SICT nº 41/2025. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista devem ser consultadas atentamente antes de se submeter ao processo de seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Identificação do Edital

1.1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo de estudantes de graduação para atuarem como bolsistas no Programa RS Talentos, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em conformidade com o Edital SICT nº 05/2025.

1.1.2 O número de bolsas disponibilizadas será definido conforme a proposta institucional aprovada pela UFSM junto à Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul (SICT).

1.1.3 O acompanhamento de todas as publicações, prazos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. As informações serão divulgadas exclusivamente pelo site (<<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>>).

1.1.4 A participação neste processo seletivo requer que a pessoa candidata esteja regularmente matriculada como acadêmico/a ingressante no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2025, em um dos cursos de graduação da UFSM contemplados no Projeto RS Talentos.

1.1.5 A participação neste processo implica na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Base Legal e Normativa

1.2.1 Este processo seletivo segue as disposições estabelecidas no **Edital SICT nº 05/2025 – RS Talentos** e na **Portaria SICT nº 41/2025**, que regulamenta os critérios de concessão, seleção e acompanhamento dos bolsistas.

1.2.2 O edital também está em conformidade com a proposta institucional aprovada pela UFSM, que detalha os cursos contemplados, a metodologia de seleção e os critérios de acompanhamento.

1.3 Sobre o Programa RS Talentos

1.3.1 O **Programa RS Talentos** é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT), que tem como objetivo apoiar e incentivar estudantes ingressantes em cursos de graduação estratégicos nas universidades públicas do estado, por meio da concessão de bolsas de estudo.

1.3.2 O Programa visa estimular a permanência, o bom desempenho acadêmico e o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da sociedade e do setor produtivo, contemplando também atividades de formação, inovação e integração entre universidade e mercado.

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. Quadro de Valores

2.1.1. O número de bolsas disponibilizadas neste processo seletivo será definido conforme a proposta institucional aprovada pela UFSM junto à SICT, distribuídas entre os cursos contemplados no Programa RS Talentos detalhadas na tabela I:

Tabela I – Distribuição de bolsas entre os cursos contemplados Programa RS Talentos

Curso	Número de Vagas	Modalidade da Bolsa	Valor da Bolsa
Ciência da Computação	10	BICT 5	R\$ 2.000,00
Engenharia de Computação	10	BICT 5	R\$ 2.000,00
Engenharia Elétrica - Sede	10	BICT 5	R\$ 2.000,00
Engenharia Elétrica - CS	10	BICT 5	R\$ 2.000,00
Engenharia Química	10	BICT 5	R\$ 2.000,00

*Conforme Edital SICT nº 05/2025

2.1.2. O número de bolsas concedidas à UFSM foi previamente definido pela SICT, em conformidade com os critérios do Edital SICT nº 05/2025 e da Portaria SICT nº 41/2025, considerando a proposta institucional submetida.

2.1.3 O pagamento das bolsas será realizado **diretamente pela SICT** aos estudantes selecionados, mediante cadastro e indicação oficial da instituição.

2.1.4. O bolsista **receberá o auxílio através de crédito em um cartão magnético**, de uso pessoal e intransferível, sendo que, até, **50% do valor estará disponível para saque**, enquanto o restante

deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito.

2.1.5 Os horários de dedicação do bolsista deverão ser compatíveis com as atividades acadêmicas do curso em que está matriculado, a serem cumpridas em turno definido de comum acordo entre bolsista e coordenação, respeitando a organização acadêmica do curso.

2.2 Reserva de Vagas

2.2.1 Em conformidade com o Edital SICT nº 05/2025 e a Portaria SICT nº 41/2025, ainda em observância às Resoluções 142/2023 e 176/2024, ambas da UFSM, este processo seletivo assegura reservar bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas transexuais e aos integrantes dos povos indígenas, observado o Regulamento do Programa, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado (Decreto nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021) para reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública estadual.

2.2.2. Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente pela ampla concorrência e pela reserva de vagas, sendo garantida a observância do princípio da equidade no processo de seleção.

2.2.2 Caso um candidato cotista seja classificado dentro da ampla concorrência, sua vaga na reserva será ocupada pelo próximo candidato cotista da lista. Se não houver candidatos cotistas suficientes, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios definidos pelo Edital e Regulamento do Programa RS Talentos:

- I. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, dispor de visto permanente ou temporário no Brasil;
- II. Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido a descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- III. Não ser beneficiário de outra bolsa da Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT ou da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS;
- IV. Estar **regularmente matriculado/a como acadêmico/a ingressante no primeiro ano** do curso de graduação presencial da UFSM, **referente ao primeiro ou segundo semestre letivo de 2025**, em um dos cursos contemplado por este projeto
- V. Ter realizado uma das cinco edições mais recentes do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** e obtido, em pelo menos uma delas, **nota mínima de 500 (quinhentos) pontos** na média geral, calculada a partir das cinco áreas avaliadas.

- VI. Estar cursando, no semestre vigente, um **mínimo de 20 créditos**
- VII. Comprometer-se a **cumprir os requisitos de frequência, assiduidade e desempenho acadêmico** previstos no Regulamento do Programa RS Talentos
- VIII. Estar disponível para firmar o **Termo de Outorga/Compromisso do Programa RS Talentos**, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas;
- IX. Ter disponibilidade para se **engajar em atividades de iniciação científica, tecnológica, de inovação e integração com o setor produtivo**;
- X. **Comprometer-se a interagir com o setor produtivo ao longo de sua formação**, por meio de estágios, vivências, capacitações ou outras formas de aproximação com a economia do Rio Grande do Sul
- XI. **Comprometer-se a permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por, no mínimo, 02 (dois) anos após a conclusão e diplomação no curso de graduação**, visando contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Atribuições e Obrigações Gerais do bolsista na UFSM

4.1.1. Os bolsistas selecionados deverão:

- I. **Dedicar-se às atividades do Programa RS Talentos** e cumprir, com assiduidade, as atividades acadêmicas e formativas vinculadas;
- II. **Manter desempenho acadêmico satisfatório**, com aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre letivo;
- III. **Apresentar planos de atividades e relatórios semestrais de acompanhamento**, conforme modelo e prazos definidos pela SICT e pela coordenação institucional da UFSM;
- IV. **Apresentar, pelo menos, um resumo na Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, referente às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa RS Talentos.**
- V. **Apresentar, semestralmente, uma cópia do atestado de matrícula durante todo o período do curso e, ao final da graduação, uma cópia do documento que ateste a conclusão do curso, observando os prazos fixados no termo de outorga pela SICT. Esta obrigação permanece válida mesmo após o encerramento do vínculo do bolsista com a UFSM, até o atendimento integral das exigências da SICT;**
- VI. Apresentar, nos prazos determinados, documentos e informações referente à frequência e ao desempenho acadêmico;
- VII. **Permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por, no mínimo, 02 (dois) anos após a conclusão do curso, conforme previsto no Termo de Outorga;**

VIII. Interagir, durante a formação, com o setor produtivo, por meio de estágios, vivências ou outras formas de aproximação com a economia gaúcha.

IX. Participar de atividades complementares obrigatórias, como seminários anuais, ações de integração com o setor produtivo e projetos de inovação promovidos no âmbito do Programa;

X. **Informar à coordenação institucional qualquer situação que implique risco de descumprimento de suas obrigações.**

XI. Ressarcir a SICT em caso de recebimento indevido da bolsa, acúmulo irregular, não conclusão do curso ou descumprimento das obrigações estabelecidas, nos termos da regulamentação vigente.

4.2. Desligamento do bolsista

4.2.1. O desligamento do bolsista ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Portaria SICT nº 41/2025, no Edital SICT nº 05/2025, neste edital interno ou no Termo de Outorga firmado com a SICT;
- b) Trancamento, abandono ou não conclusão do curso;
- c) Por acúmulo indevido de bolsas não permitido;
- d) Por desempenho acadêmico insatisfatório, caracterizado pela não aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas em que estiver regularmente matriculado no semestre;
- e) Por indisciplina ou conduta incompatível com os objetivos do Programa
- f) Por interesse institucional devidamente justificado
- g) Por solicitação própria, mediante pedido formal à coordenação institucional;

4.2.2. O desligamento acarretará a imediata suspensão do pagamento da bolsa, podendo implicar em devolução de valores recebidos indevidamente, conforme regulamentação da SICT.

4.2.3. Em caso de desligamento, será convocado um candidato suplente conforme classificação no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Procedimentos da Inscrição

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal oficial da UFSM (<<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>>), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.3 Cada candidato poderá se inscrever apenas uma vez neste processo seletivo. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última enviada dentro do prazo estabelecido.

5.1.4 O correto preenchimento do formulário e o envio da documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a inconsistência ou ausência de informações acarretar desclassificação.

5.1.5 Não será permitida a complementação de documentos ou informações após o encerramento do prazo de inscrições.

5.2. Documentação Obrigatória

5.2.1. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, cópias digitalizadas legíveis em formato PDF dos seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação Pessoal

- i. Documento oficial de identidade com foto (RG ou CPF ou equivalente);
- ii. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses, no nome do candidato ou acompanhado de autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983
- iii. Comprovante de inscrição ativa no BSE/PRAE da UFSM (se aplicável)

b) Documentos Acadêmicos

- i. Comprovante de matrícula em curso de graduação da UFSM contemplado no Programa RS Talentos, que ateste a matrícula em, no mínimo, 20 (vinte) créditos no semestre vigente;
- ii. Comprovante da nota obtida no ENEM (disponível no portal do INEP).

c) Documentos Relacionados à Participação no Programa

- i. Declaração de disponibilidade às atividades, conforme modelo do Anexo I;
- ii. Currículo Lattes ou acadêmico atualizado;
- iii. Comprovações em atividades acadêmicas (se aplicável);
- iv. Comprovante experiência como monitor (se aplicável);

d) Documentação para Reserva de Vagas (se aplicável)

- i. Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas, conforme modelo do Anexo II

5.3 Responsabilidade do Candidato

5.3.1 A veracidade e a adequação da documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato. Documentos ilegíveis, incompletos ou inconsistentes poderão resultar em desclassificação.

5.4 Requisitos Técnicos para Digitalização e Envio

5.4.1 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, garantindo legibilidade. Recomenda-se:

- a) Arquivos de texto: digitalização em preto e branco (modo monocromático);
- b) Arquivos com imagens: digitalização em escala de cinza;
- c) Resolução mínima: 100 dpi e máxima: 300 dpi.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições estará condicionada ao envio de toda a documentação exigida e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

5.5.2 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam aos critérios exigidos serão indeferidas.

5.5.3 A relação das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da UFSM (<<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>>), conforme cronograma.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Etapas do Processo Seletivo

6.1.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, conforme segue:

a) Análise documental (eliminatória e classificatória): verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital, em especial:

- ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2025 na UFSM;
- nota mínima de 500 pontos no ENEM;
- comprovação de matrícula regular em curso contemplado, com carga horária mínima de 20 (vinte) créditos no semestre vigente;
- apresentação de toda a documentação obrigatória exigida no item 5.2.

Serão atribuídas pontuações de acordo com os critérios listados na Tabela II.

b) Entrevista (classificatória): avaliação do candidato quanto à motivação, disponibilidade e plano de trabalho do candidato ao Programa RS Talentos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Tabela III.

6.1.2 A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Análise Documental + Entrevista), em escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios definidos no item 6.2.

6.1.3. Serão classificados os candidatos com maior pontuação.

6.2 Critérios de Avaliação

6.2.1. A seleção dos candidatos será realizada com base em pontuação atribuída a critérios objetivos e classificatórios, conforme detalhado na Tabela II:

Tabela II – Pontuação e Classificação da Seleção Bolsista Programa RS Talentos

Item	Critério	Pontos
1	Nota do ENEM	3,00 Pontos

2	Interesse em pesquisa, inovação e sustentabilidade, avaliado por meio de entrevista	4,00 Pontos
3	Desempenho acadêmico, considerando as notas obtidas no primeiro semestre do curso	1,00 Ponto
4	Participação prévia em atividades acadêmicas, como projetos de pesquisa, ensino e extensão (registrados no portal de projeto), participação em eventos acadêmicos (JAI, Salão de Extensão, etc.), bem como ações vinculadas a programas institucionais ou grupo de estudos.	0,50 Ponto
5	Experiência como monitor em disciplinas de graduação (monitoria voluntária ou com bolsa)	0,50 Ponto
6	Perfil socioeconômico, com inscrição ativa no sistema BSE/PRAE da UFSM	1,00 Pontos
Total máximo		10,0 Pontos

6.2.2. A entrevista será **conduzida pelo coordenador** do respectivo curso contemplado no Programa RS Talentos/UFSM e terá caráter classificatório.

6.2.3. A divulgação das entrevistas será publicada no portal oficial da UFSM (<<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>>), conforme cronograma com data, horário e o local (ou link, em caso de realização remota). Não será permitido reagendamento.

6.2.4. Os candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Tabela III – Critérios da Entrevista (item 2.2 da Tabela II)

Critério	Descrição	Pontuação
Motivação e Expectativas	Clareza e coerência na apresentação das razões para participar do Programa RS Talentos	1,00 Pontos
Disponibilidade e Organização	Dedicação ao projeto e compatibilidade de horários	1,00 Pontos
Proposta de Trabalho	Apresentação de proposta, ideia ou experiência prévia que demonstra potencial de contribuição para os objetivos do Programa RS Talentos, com foco em resiliência climática, e ativação econômica no Estado.	2,00 Pontos
Total máximo de Pontos:		4,00 Pontos

6.2.4 A nota final da entrevista será ajustada proporcionalmente ao peso de 4,00 pontos, conforme previsto na Tabela II.

6.3 Critérios de Classificação e Reserva de Vagas

6.3.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente da nota obtida da Tabela II.

6.3.2 Para fins de convocação, serão geradas duas listas:

- a) Lista da ampla concorrência;
- b) Lista de reserva de vagas, conforme previsto na Portaria SICT nº 41/2025 e conforme estipulado no Artigo 2º do Decreto 56.229/2021, destinada a candidatos autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais.

6.3.3 Candidatos cotistas poderão ser convocados pela ampla concorrência caso sua pontuação permita. Se não houver candidatos suficientes para a lista de cotas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

6.4 Critérios de Desempate

6.4.1 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério “Entrevista”;
- b) Maior nota no critério “Nota do ENEM”;
- c) Candidato com maior idade.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo.

Tabela IV - Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	08/09/2025
Período de Inscrições	08/09/2025 a 12/09/2025
Período de avaliação das candidaturas, documentos, entrevistas	13/09/2025 a 20/09/2025
Divulgação entrevista	15/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	22/09/2025
Período para recursos ao resultado preliminar	22/09/2025 a 23/09/2025
Avaliação dos Recursos	24/09/2025
Divulgação dos Resultados após análise de recurso/ Homologação dos Resultados	25/09/2025

7.2. O cronograma poderá ser ajustado, se necessário, a critério da Coordenação Projeto RS Talentos/UFSM, com divulgação oficial no site.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados preliminares, conforme cronograma.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico (<<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br>>>), dentro do prazo estabelecido.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e conter fundamentação clara e objetiva.

9.4 Serão indeferidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou por meio diverso do estipulado.

9.5 O parecer da Comissão será comunicado ao candidato por meio eletrônico e terá caráter definitivo.

9.6 Serão analisados apenas aspectos objetivos e documentais do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO

10.1 Convocação

10.1.1 A convocação dos bolsistas será realizada conforme ordem de classificação prevista neste edital e a disponibilidade orçamentária repassada pela SICT.

10.1.2 Em caso de desistência ou desligamento, os candidatos subsequentes poderão ser convocados.

10.2 Ordem de Chamada e Reserva de Vagas

10.2.1 A convocação seguirá a ordem de classificação, respeitando a proporção de vagas reservadas para ações afirmativas.

10.2.2 Caso não haja candidatos cotistas suficientes, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

10.3 Validade do Processo Seletivo

10.3.1 O processo seletivo terá validade de até 18 (dezoito) meses, enquanto vigente o Programa RS Talentos na UFSM, conforme Edital SICT nº 05/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A pessoa candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do processo seletivo e, caso tenha sido aprovada(a), será desvinculada do programa.

11.2. Os candidatos selecionados estarão submetidos às normas do presente edital, ao programa RS Talentos/UFSM e ao código de ética e convivência discente da universidade, Resolução UFSM nº 017/2018, que estabelece princípios, normas e procedimentos relativos à conduta e ao convívio dos discentes na universidade.

11.2. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela SICT-RS, de recursos financeiros

para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.3. As normas deste edital poderão ser atualizadas em decorrência de novas regulamentações da SICT-RS.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observando-se as normas vigentes.

11.5. Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail suelen.freitag@ufsm.br, especificando o assunto “processo seletivo RS TALENTOS”, seguido do número deste edital.

Santa Maria (RS), 03 de setembro de 2025.

Suelen Cristiane Freitag

Coordenador Institucional Projeto RS Talentos – Edital SICT 05/2025

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

ANEXOS

- Anexo I – Declaração de Disponibilidade
- Anexo II – Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, estudante regularmente matriculado/a no curso de _____ da Universidade Federal de Santa Maria, matrícula nº _____, venho, por meio desta, declarar minha disponibilidade para dedicação às atividades do Programa RS Talentos – Edital SICT 05/2025, conforme estipulado pelas diretrizes do programa.

Estou ciente das responsabilidades envolvidas, comprometo-me a cumprir todas as atividades acadêmicas e pedagógicas previstas, participando de encontros, formações, projetos e demais ações propostas, de modo a contribuir para o desenvolvimento do programa e para minha formação docente.

Declaro, ainda, que minhas atividades acadêmicas, pessoais e/ou profissionais não prejudicarão o cumprimento dessa carga horária, e que estou apto/a a realizar todas as atividades previstas durante o período de vigência da bolsa.

Por fim, reitero meu compromisso em manter essa disponibilidade ao longo de todo o período de participação no programa.

Local e Data:

[Cidade], ____ de _____ de 20__.

Assinatura¹:

[Nome Completo]

¹ Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

ANEXO II
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, **[Nome Completo]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[Endereço Completo]**, venho, por meio deste termo, declarar, para os devidos fins, que **opto por concorrer às vagas reservadas** no Processo Seletivo regido pelo Edital nº **[Número do Edital]**, promovido pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), vinculado ao Programa RS Talentos – Edital SICT 05/2025.

1. Autodeclaração

Para fins de atendimento à política afirmativa de reserva de vagas, declaro pertencer ao seguinte grupo (marque apenas uma opção):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Negra ou preta | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Parda | <input type="checkbox"/> Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Travesti |

2. Disposições Gerais

Declaro estar ciente de que:

1. A reserva de vagas segue as disposições do respectivo edital e das normativas vigentes, visando à promoção da equidade e inclusão social no acesso às oportunidades.
2. Esta autodeclaração está sujeita a procedimentos de verificação e/ou comprovação documental, conforme critérios definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.
3. O exercício da autodeclaração como candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena está em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014, sendo de minha responsabilidade prestar informações verídicas, sob pena de eliminação do certame em caso de inverdades.
4. Para a verificação da autodeclaração de identidade de gênero (pessoas transgênero e travestis), será observada a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, especificamente o § 2º, art. 15, que determina a presunção de veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), ressalvada a possibilidade de verificação por comissão específica designada para esse fim.
5. Caso seja constatada qualquer inconsistência ou falsidade nas informações prestadas, poderei ser eliminado(a) do certame e, se já convocado(a), terei minha nomeação rescindida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data:

[Nome da Cidade], ____ de _____ de 202__.

Assinatura²:

Documento anexado:

- Laudo médico (se for PcD)
- Documento de identidade com foto

²Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.